PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Assunto: Aplicação de precatórios advindos de diferenças não repassadas ao Município de Miguel Leão/PI inerente ao extinto recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Amparo Leal: Instrução Normativa 03, de 20.06.2024 – TCE/PI.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.935/0001-04, com endereço na Praça Altamiro de Arêa Leão, s/n, centro, CEP: 64.445-000, Miguel Leão - PI, 64.445-000, neste ato representado Prefeita Municipal, Srª. **NEUZA CUNHA DE ARAÚJO,** vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I. DA INTRODUÇÃO

Na forma regulamenta por esta Corte de Contas, para fins de manejo de valores advindos de processos judiciais de diferenças devidas do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, os entes beneficiados devem seguir as diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 03, de 20.06.2024.

Nessa perspectiva, a gestão municipal se utiliza da presente com o alvitre de apresentar projeto para aplicação do recurso na esteira da regulamentação desta corte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

II. DOS VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Consoante se extrai dos extratos bancários ora apensados, o município percebeu os valores em questão advindos de processo judicial (0026553-98.2010.4.01.4000 – 5ª Vara da JFPI/TRF1).

Em decisão judicial no processo supracitado, foi determinada a expedição de precatório em favor da municipalidade, a referida requisição de pagamento foi expedida no valor de R$: 205.994,56 (duzentos e cinco mil novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e seis centavos) **sem a insidencia de bloqueio judicial**, conforme segue:

Nº 2025.4000.005.000096

Status : 5 - Requisição Cadastrado Concluído

Tipo de Requisição : Geral

Data de Cadastro da Req: 17/02/2025

Pág: 1 / 2
17/02/2025 14:04:49
PJRVA1529

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
5ª VARA - TERESINA - Especialização - Vara Comum

Requisição de Pagamento
Precatório

Do(a): JUIZ(ÍZA) MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES DA 5ª VARA - TERESINA

AO: DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s), em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação Originária nº 26553-98.2010.4.01.4000 e na Ação de Execução nº 26553-98.2010.4.01.4000**, segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.

IDENTIFICAÇÃO

Requerente / Credor : MUNICIPIO DE MIGUEL LEAO
Advogado / OAB: FRANCISCO FABIO MARTINS DE SOUSA PI12259 **CPF:** 019.802.063-50
Requerido / Devedor: UNIAO FEDERAL

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Espécie: Originário
Natureza do Crédito: 21. Não-Alimentar
Naureza da Obrigação (Assunto): (03.04.05.07) - FUNDEF/FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS - CONTRIBUIÇÕES - TRIBUTÁRIO - DIREITO TRIBUTÁRIO
Incidentes: Sem Incidente

DATAS DE REFERÊNCIA (dia / mês / ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 17/12/2010
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 21/09/2015
Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou da impugnação se houver : **********
Data do Decurso de Prazo ou Concordância com o Valor Requisitado: 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

Nº 2025.4000.005.000096

Status : 5 - Requisição Cadastrado Concluído

Tipo de Requisição : Geral

Data de Cadastro da Req: 17/02/2025

Pág: 2 / 2

17/02/2025 14:04:49

PJRVA1529

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
5ª VARA - TERESINA - Especialização - Vara Comum

Requisição de Pagamento
Precatório

BENEFICIÁRIO(S)

BENEFICIÁRIO PRINCIPAL				
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**EXPRESSA RENÚNCIA**	**DATA BASE**
MUNICIPIO DE MIGUEL LEAO	06.554.935/0001-04	ATIVA	NÃO	01/08/2017

PRINCIPAL (R$)	**JUROS/SELIC (R$)**	**JUROS COMPENSATÓRIO (R$)**	**ENCARGO LEGAL (R$)**
152.532,11	53.462,45	'''''''''''''''''	'''''''''''''''''

PERCENTUAL DE JUROS MORA: 0%

VALOR TOTAL (R$): 205.994,56

VALOR TOTAL REQUISITADO (R$): *205.994,56*

O precatório foi remetido ao TRF1 e foi autuado em 19.03.2025, sob o nº 0113836-60.2025.4.01.9198, com primeira depositada em conta judicial em 31.03.2026.

Em despacho judicial do juíz da 5ª vara da SJPI, foi determinado apenas a expedição do precatório e levantamento dos valores, uma vez que o requisitório foi expedido sem inciedente de bloqueio, conforme acima demonstrado.

Diante disso, o município encaminhou oficío ao Banco do Brasil solicitando a tranferências da primeira parcela do recurso para conta especifica, confome determina a IN 03/2024 do TCE/PI. A primeira parcela foi levantada em 10.04.2026, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3351414152625411
14/04/2026 14:18:44

Cliente - Conta atual

Agência	888-5
Conta corrente	44841-9MUNICIPIO DE MIGUEL LEAO
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
10/04/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/04/2026		0000	14173	900 Resgate Depósito Judicial	90.295.502	147.579,80 C	147.579,80 C
14/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			147.579,80 C

Saldo	147.579,80C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2026
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	04/05/2026

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Conforme demonstrado, os valores levantados correspondem a R$: 147.579,80 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), crédito recebido em 2026, depositado em conta bancária do Banco do Brasil, Agência 888-5, Conta nº 44841-9, referente a primeira parcela do crédito.

Assim, objetivando ratificar o estrito cumprimento dos regramentos estabelecidos por esta Corte de Contas para fins de liberação e aplicação dos recursos em questão, serão abordados de maneira pormenorizada os critérios na forma que segue.

Segue em anexo, extrato bancário, os quais estão sendo regularmente alimentados junto ao Documentação Web – TCE/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ANO DE 2026.

Inicialmente, salienta-se que o presente plano apresenta ações a serem executadas no ano de 2026. Para isso, o município de Miguel Leão/PI conta com lei orçamentária adequada e aprovada pelo legislativo municipal para o recebimento e aplicação do citado recurso, especialmente a Lei Municipal 474/2026, publicada no diário oficial dos município em 21 de maio de 2026 , consoante se extrai da documentação ora apensada.

IV. DAS CONTAS ESPECÍFICAS

Na forma discriminada no Tópico II desta manifestação, restam apontada a respectiva conta bancária onde os recursos estão depositados, a qual é exatamente a conta receptora das verbas em questão, não havendo, desde a época da efetivação do crédito, qualquer movimentação realizada pela gestão municipal, confome comprovado nos extratos anexados.

V. DA FORMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Como é de conhecimento geral, com o advento da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021 - a qual altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ficou estabelecido, de forma clara e precisa, dentre outras regras, nuances inerentes à aplicação de precatório judicial advindo de diferenças do extinto FUNDEF.

Nesse sentido, objetivando ratificar regras inerentes à aplicação do recurso em questão, o Ministério Público Federal tornou pública Nota Técnica nº 02/2023-GTI FUNDEF/FUNDEB-1ªCCR/MPF, a qual, inclusive, fora endossada por esta Corte de Contas. O normativo em questão sofreu supressão da parte final do item 2.1 original e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

observação relativa ao Acórdão 1893-2022 do Tribunal de Contas da União.

VI.1 DA APLICAÇÃO DA SUBVINCULAÇÃO 60%

Conforme detalhado alhures, a projeção e quitação dos valores aos profissionais do magistério público municipal da quota de 60% (sessenta por cento) dos valores creditados em favor do ente municipal após a promulgação da EC 114/2021, em atenção ao Acórdão 1893/2022 do Tribunal de Contas da União – TCU, a serem incididos sobre a integralidade do valor recebido pelo ente municipal, sendo, portanto, devidos, aos agentes municipais, a quantia de R$ 88.547,88 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Ainda quanto ao rateio dos profissionais em questão, o ente municipal conta, no seu ordenamento jurídico, a Lei Municipal 473/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de maio de 2026, a qual obedece aos critérios fixados pela Lei Federal 14.135/2022.

Na forma da legislação retro, serão beneficiados os profissionais que laboraram no respectivo período abrangido pela sentença judicial que ensejou o recebimento da referida verba.

VI.2 DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Nesse passo, excluindo-se a verba devida aos profissionais na forma acima identificada, resta o saldo a ser aplicado em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica, na monta de R$ 59.031,92 (cinquenta e nove mil trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Para efeito de aplicação a projeção é de aplicação na forma das tabelas que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

seguem:

Investimento		**Valor**
Cobertura de Quadra Poliesportiva na Unidade Escolar Pref. José Alves da Silva - Educação – Recursos Precatório do FUNDEF		**R$: 59.031,92**

A perspectiva de aplicação referente à cobertura de quadra poliesportiva da Unidade Escolar Prefeito José Alves da Silva.

VII. DO REQUERIMENTO FINAL

Assim, ante as razões acima apresentadas, utiliza-se da presente para solicitar a autorização para liberação e ulterior aplicação dos recursos na forma discriminada e de forma detalhada supra, em atenção ao disposto na Instrução Normativa 03, de 20.06.2024 – TCE/PI.

Como é natural, os valores contidos acima para fins de destinação em investimentos podem sofrer alterações após procedimento licitatório, sendo, os números apresentados, quantias projetadas para aplicação.

Requer-se, ainda, a juntada dos demais documentos ora apensados, especialmente normas municipais que ratificam a dotação orçamentária, promulgação de norma local que regulamenta a aplicação do rateio aos profissionais de direito, peças do processo judicial que tratava da decisão em questão, além de planilhas orçamentárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

São os termos em que se requer deferimento.

Miguel Leão/PI 01 de junho de 2026.

NEUZA CUNHA DE ARAUJO:70880743387
Assinado de forma digital por NEUZA CUNHA DE ARAUJO:70880743387
Dados: 2026.06.01 15:46:19 -03'00'

NEUZA CUNHA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - NEUZA CUNHA DE ARAUJO - *.*07.433-** - 08/06/2026 09:51:57**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - NEUZA CUNHA DE ARAUJO - *.*07.433-** - 08/06/2026 09:52:05**